



Diário Oficial

Nº 9.644 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 06 de maio de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.644 DE 05 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Destinado ao Orçamento-Programa da SETEC - Serviços Técnicos Gerais

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 2º, inciso III da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, na seguinte classificação:

52.3000.....	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52.301.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
28.846.2002.0188.....	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339091.....	SENTENÇAS JUDICIAIS	
04-100-000.....	GERAL TOTAL	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 5.000,00

Artigo 2º – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

52.3000.....	SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC	
52.301.....	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
04-100-000.....	GERAL TOTAL	R\$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2009

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ACHILLI SFIZZO JUNIOR

Presidente da SETEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE DA DIRETORIA FINANCEIRA DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

PROTOCOLADO Nº 09/10/16.575
INT.: SETEC

DECRETO Nº 16.645 DE 05 DE MAIO DE 2009

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

041000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 120.000,00
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.	
339033.....	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 140.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL	R\$ 140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2009

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/14789/PG/ SMAJ E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.646 DE 05 DE MAIO DE 2009

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07130.....	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.220.069.....	ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - DIVERSOS	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do FNDE - Diversos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2009

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/15145/PG/ SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.647 DE 05 DE MAIO DE 2009

Regulamenta a Lei Municipal Nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, que "Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais no Município de Campinas e dá outras Providências"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos incentivos fiscais, instituídos pela Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I

DOS REQUERIMENTOS

Art. 2º O interessado em obter os incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, deverá formular requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, acompanhado das seguintes informações e documentos:

I - Da qualificação da empresa:

- cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto e última alteração, registrados no órgão competente;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- comprovante de inscrição no Cadastro do Estado de São Paulo, quando contribuinte do ICMS;
- comprovante de inscrição mobiliária no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, quando prestador de serviços do Município.

II – Da qualificação do signatário:

- cópia do RG;
- original ou cópia autenticada de procuração, com outorga expressa de poderes ao procurador para representar os interesses da empresa junto à Administração Pública Municipal de Campinas;
- cópia do RG do outorgante, se for o caso.

III – Da regularidade fiscal junto aos cofres municipais:

- certidão negativa de débito;
- cópias do Livro Registro de Notas Fiscais, Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência;
- cópias do Livro Registro de Serviços Tomados e Termos de Ocorrências;
- cópias das guias de recolhimento do ISSQN;
- certidão negativa de débitos imobiliários do imóvel objeto do requerimento.

IV – Do Projeto de Viabilidade:

- descrição do projeto, acompanhada de estudos técnicos, planejamento e cronograma de implantação ou expansão;
- descrição detalhada do investimento e respectivos recursos;
- projeção da quantidade de postos de trabalho a serem criados a cada ano, demonstrando o aumento em relação ao ano base;
- projeção da diferença positiva do valor adicionado anual, quando contribuinte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a cada ano, demonstrando o aumento em relação ao ano base;
- projeto de edificação devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas e alvará de execução para construção, reforma ou ampliação do imóvel onde se desenvolverá o empreendimento, expedidos pelos órgãos competentes;
- Certificado de Conclusão de Obra – CCO, para imóveis recém-construídos ou ampliados;
- descrição e demonstração da utilização da alta tecnologia, se for o caso.

V – Dos condomínios ou loteamentos preponderantemente industriais:

- descrição do projeto, acompanhada de estudos técnicos, planejamento e cronograma da implantação ou da construção;
- descrição detalhada do investimento e respectivos recursos;
- cópia do memorial descritivo do loteamento;
- cópia do alvará de aprovação;
- cópia da planta aprovada, devidamente visada pelos órgãos competentes;
- cópia do Decreto que aprova o Plano de Arruamento e Loteamento;
- cópia das Disposições Construtivas e os Parâmetros de Ocupação do Solo para as edificações;
- comprovante de inscrição mobiliária da obra.

Art. 3º O pedido será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, onde a Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, instituída pelo artigo 14 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, procederá a sua instrução nos termos da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DOS IMPOSTOS
SEÇÃO I
DO IPTU**

Art. 4º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de que trata a Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, não inclui as taxas imobiliárias de lixo e sinistro.

Art. 5º Para requerer os incentivos referentes ao IPTU, o interessado deverá apresentar, além da documentação solicitada no Capítulo I deste Decreto, os documentos seguintes referentes ao imóvel objeto da isenção:

I – demonstrativo de lançamento constante do último carnê de IPTU;

II – comprovante de titularidade da propriedade ou compromisso de compra e venda do imóvel, registrado em Cartório;

III – contrato de locação, quando for o caso, com firma reconhecida, contendo expressamente a transferência do encargo tributário ao locatário.

Parágrafo único. Na hipótese da situação prevista no art. 20 deste Decreto, não sendo recolhido o imposto no prazo estipulado, fica cancelado o benefício e o tributo passa a ser devido integralmente pelo contribuinte, com os encargos, na forma da lei.

**SEÇÃO II
DO ISSQN**

Art. 6º Para requerer os incentivos referentes ao ISSQN, o interessado deverá apresentar, além da documentação solicitada no Capítulo I deste Decreto, a previsão de aumento da receita anual de prestação de serviços tributáveis no Município, com demonstração a cada ano em relação ao ano base.

§ 1º A solicitação da concessão dos incentivos referentes ao ISSQN poderá ser protocolizada a qualquer tempo e o deferimento do incentivo produz efeitos a partir da data da protocolização do pedido.

§ 2º A concessão dos incentivos referentes ao ISSQN somente produz efeitos a partir da data em que a Administração constatar a regularidade fiscal do requerente, nos termos da decisão que deferir o incentivo.

§ 3º No caso em que o beneficiário inicie suas atividades durante o exercício fiscal definido como ano base, na forma do § 2º do art. 10 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, o cálculo do valor da receita pelos serviços tributáveis terá por base a média dos meses em atividade, projetada ao período de 12 (doze) meses.

Art. 7º A isenção do ISSQN de que trata o art. 6º da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, será concedida ao profissional com habilitação obtida no máximo há 01 (um) ano, devendo portanto sua inscrição, no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, ser providenciada nesse período.

§ 1º A isenção prevista no *caput* não depende de requerimento do interessado e será concedida em decorrência da sua inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias.

§ 2º O período de isenção de que trata este artigo será contado a partir da data da habilitação do profissional pelo órgão competente para sua profissão.

§ 3º A isenção prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais habilitados sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade de profissionais.

**SEÇÃO III
DO ITBI**

Art. 8º Para requerer os incentivos referentes ao ITBI, o interessado deverá apresentar, além da documentação solicitada no Capítulo I deste Decreto, os seguintes documentos referentes ao imóvel objeto da isenção:

I – instrumento de transmissão, promessa de venda e compra ou de constituição de direitos reais;

II – documentação que comprove o enquadramento mínimo à Tabela V do Anexo Único deste Decreto;

III – comprovante de lançamento constante do último carnê do IPTU.

**CAPÍTULO III
DA PONTUAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO**

Art. 9º As Tabelas I a IV do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, estabelecem a pontuação que pode ser atribuída às atividades da empresa, e a Tabela V estabelece as faixas de pontos de concessão do incentivo a que a empresa terá direito.

Parágrafo único. Ano base é o exercício fiscal imediatamente anterior à instalação ou à ampliação da empresa.

Art. 10. Para efeito de pontuação nos cálculos de enquadramento não serão considerados os postos de trabalho indiretos.

Art. 11. A média aritmética simples mencionada no art. 10 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, será obtida pela divisão da somatória total de todos os pontos obtidos nas tabelas de I a IV do Anexo Único deste Decreto, pelo número de exercícios previstos no Projeto de Viabilidade.

Art. 12. O alcance da isenção será indicado pela faixa de pontos onde a média aritmética se localizar na Tabela V do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de valores fracionados o enquadramento na faixa de pontos se dará pelo número inteiro seguinte.

**CAPÍTULO IV
DOS CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS PREPONDERANTEMENTE
INDUSTRIAIS**

Art. 13. Para efeitos de concessão dos incentivos previstos nos artigos 2ºA, 6ºA e 7ºA da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, considera-se:

I – loteamento preponderantemente industrial o parcelamento do solo cujo Plano de Arruamento e Loteamento tenha as características de loteamento industrial, admitindo-se atividades comerciais e de serviços, aprovado pelos órgãos competentes, com observância da legislação municipal pertinente;

II – condomínio preponderantemente industrial a edificação ou o conjunto de

edificações com características construtivas que sejam adequadas à instalação de indústrias, admitindo-se a instalação de comércio e serviços.

Art. 14. Concedida a isenção do IPTU, haverá acompanhamento das etapas de execução da obra, perdurando o benefício até a conclusão das edificações, incidindo o imposto no exercício seguinte, caso ocorra em prazo inferior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 15. Os procedimentos de instrução e preparo dos processos, a cargo da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais – CAIF, criada pelo art. 14 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, compreendem:

I – examinar a admissibilidade do pedido e o preenchimento dos requisitos previstos para conhecimento do requerimento;

II – notificar a empresa para providenciar a apresentação de documentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando constatada a qualquer tempo, a ausência de algum documento ou a necessidade de apresentação de documentação complementar;

III – encaminhar o processo, nos casos de descumprimento das providências previstas no inciso II deste artigo, à decisão do Secretário Municipal de Finanças, propondo, de forma fundamentada, o não conhecimento do pedido e seu consequente arquivamento;

IV – analisar o mérito dos processos admissíveis e encaminhá-los ao Secretário Municipal de Finanças com proposta de decisão justificada e fundamentada;

V – gerar relatórios estatísticos para apreciação e acompanhamento do Secretário Municipal de Finanças;

VI – verificar a continuidade no cumprimento das condições que habilitaram a empresa ao recebimento dos incentivos e propor ao Secretário Municipal de Finanças o reenquadramento ou desenquadramento, conforme o resultado de suas análises.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, fixado pelo art. 12 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, o requerente terá 60 (sessenta) dias para apresentar à Prefeitura Municipal de Campinas a prestação de contas referente a esse período.

Parágrafo único. A data de início da concessão a que se refere o art. 12 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, será a data da primeira fruição dos incentivos concedidos.

Art. 17. A prestação de contas abrangerá todos os incentivos concedidos e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, além de outros que poderão ser solicitados, a critério do Poder Público:

I – relatório comparativo entre as metas estabelecidas no projeto e o efetivamente realizado, consolidado a cada exercício, devidamente comprovado;

II – declaração emitida pela empresa assumindo a responsabilidade pelas informações constantes da Prestação de Contas;

III – cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED mensal;

IV – cópia do Livro Registro de Notas Fiscais, Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, utilizado pelo contribuinte do ISSQN;

V – cópia das Guias de Informação e Apuração – GIAS;

VI – cópia do Balanço Patrimonial com apresentação individualizada da receita da empresa requerente ou Livro Caixa, quando for o caso;

VII – comprovação de regularidade da construção, reforma ou ampliação da edificação prevista do Projeto de Viabilidade, mediante apresentação de cópia do Certificado de Conclusão da Obra – CCO ou do Alvará de Uso.

Parágrafo único. Os documentos apresentados na prestação de contas devem ser referentes ao ano base e aos 24 (vinte e quatro) meses posteriores ao início da concessão do incentivo.

Art. 18. Quando o incentivo concedido referir-se a loteamentos ou condomínios preponderantemente industriais, na prestação de contas poderão ser exigidos, além de outros documentos:

I – o livro registro de serviços tomados com a escrituração de todos os serviços prestados na obra, com as respectivas Notas Fiscais de Serviço;

II – comprovantes de recolhimento do ISSQN para as atividades não contempladas com o incentivo;

III – comprovação de regularidade da construção, reforma ou ampliação da edificação prevista do Projeto de Viabilidade, mediante apresentação de cópia do Certificado de Conclusão de Obra – CCO.

Art. 19. A Comissão, diante da não apresentação da prestação de contas no prazo fixado em lei, poderá notificar a empresa para apresentá-la em novo prazo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, expressamente justificada.

Art. 20. A decisão de reenquadramento do benefício em faixa de pontos menores do que a classificação preliminar ou em razão do seu cancelamento, obriga o beneficiário a providenciar o recolhimento da diferença apurada entre o valor do imposto devido e o que foi efetivamente recolhido.

§ 1º Não haverá incidência de multa e juros, se o recolhimento de que trata o *caput* for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão ou do lançamento, se for o caso.

§ 2º Pelo descumprimento do disposto neste artigo, será constituído crédito tributário relativo a todo o período, atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros em nome do requerente, ou tratando-se de IPTU em nome do contribuinte..

Art. 21. Os incentivos concedidos, de que trata este Decreto, serão cancelados e a empresa estará sujeita ao recolhimento do seu valor correspondente, oficialmente atualizados, na ocorrência das seguintes situações:

I – a empresa beneficiária não prestar contas no prazo estabelecido ou deixar de atender notificação para este fim;

II – não for apresentada a planta aprovada e respectivos alvarás;

III – se comprovada, a qualquer tempo, a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

IV – outras hipóteses previstas na legislação.

**CAPÍTULO VII
DA AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO**

Art. 22. Decorridos 60 (sessenta) meses, contados a partir do início da concessão de incentivos, a empresa poderá solicitar a ampliação do prazo de fruição do incentivo, até 90 (noventa) dias antes do seu encerramento.

§ 1º A solicitação da ampliação do prazo do incentivo poderá abranger todos os demais tributos previstos na lei, ainda que com vencimentos distintos.

§ 2º A solicitação da ampliação do prazo deverá conter relatórios mensais, consolidados a cada exercício, bem como os documentos mencionados no art. 2º deste Decreto, relativos aos três exercícios posteriores à última prestação de contas, que comprovem o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 3º O pedido será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, onde a Comissão mencionada no art. 3º deste Decreto, procederá a sua análise.

Art. 23. Não havendo solicitação da prorrogação da concessão de incentivos dentro do prazo determinado, decorrerá o reconhecimento da obrigação do recolhimento dos tributos respectivos a partir do final do período de sua concessão.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. A Comissão deverá manter os documentos e demonstrativos à disposição da fiscalização.

Art. 25. Quando necessário, os protocolados deverão ser encaminhados aos departamentos competentes para conhecimento, registro e providências pertinentes.

Art. 26. Os pedidos de reconsideração da decisão deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua publicação e terão efeito devolutivo.

Art. 27. Deferida a solicitação de concessão do incentivo ou no caso de decisão por reequacionamento em faixa de pontos de concessão do incentivo maior do que a faixa de classificação preliminar, os valores indevidamente recolhidos a título de impostos ou taxas serão regularmente compensados ou restituídos, nos termos da legislação vigente

Parágrafo único. A solicitação da restituição deverá conter, além dos documentos necessários à qualificação do requerente, outros previstos na legislação aplicável, cópia da publicação do deferimento da concessão dos incentivos e dos comprovantes dos recolhimentos a serem restituídos.

Art. 28. Todos os requerimentos formulados, referentes à concessão do incentivo fiscal instituído pela Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Finanças, via Protocolo Geral.

Art. 29. O Secretário Municipal de Finanças nomeará os representantes da sua Pasta para compor a Comissão de Análises de Incentivos Fiscais, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.471, de 10 de janeiro de 2006, os quais poderão convocar funcionários de outras áreas para consulta ou para compor o grupo, quando necessário.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.439, de 26 de abril de 2006.

Campinas, 05 de maio de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
PAULO MALLMANN
Secretário de Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 08/10/55038, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

**ANEXO ÚNICO
TABELA I**

QUANTIDADE MÉDIA DE POSTOS DE TRABALHO POR ANO	PONTUAÇÃO
DE 01 A 10	1 PONTO
DE 11 A 50	3 PONTOS
DE 51 A 100	5 PONTOS
DE 101 A 150	7 PONTOS
DE 151 A 200	9 PONTOS
DE 201 A 300	11 PONTOS
DE 301 A 400	13 PONTOS
DE 401 A 500	15 PONTOS
ACIMA DE 500	17 PONTOS

TABELA II

RECEITA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS EM CAMPINAS *(EM UFIC)	PONTUAÇÃO
DE 300.000 A 500.000	5 PONTOS
DE 500.001 A 800.000	10 PONTOS
DE 800.001 A 1.200.000	15 PONTOS
DE 1.200.001 A 2.000.000	20 PONTOS
DE 2.000.001 A 3.000.000	25 PONTOS
ACIMA DE 3.000.000	30 PONTOS

* PARA AS EMPRESAS JÁ INSTALADAS, A TABELA II REFERE-SE AO AUMENTO DA RECEITA DECORRENTE DA EXPANSÃO EFETUADA.

TABELA III

DIFERENÇA POSITIVA DO VALOR ADICIONADO (ANO II - ANO I) *	PONTUAÇÃO
DE 1.000.000 A 3.000.000	5 PONTOS
DE 3.000.001 A 10.000.000	7 PONTOS
DE 10.000.001 A 20.000.000	9 PONTOS
DE 20.000.001 A 40.000.000	13 PONTOS
DE 40.000.001 A 80.000.000	15 PONTOS
DE 80.000.001 A 160.000.000	20 PONTOS
DE 160.000.001 A 350.000.000	25 PONTOS
ACIMA DE 350.000.000	30 PONTOS

* ANO II = ANO POSTERIOR / ANO I = ANO ANTERIOR
VALOR ADICIONADO FISCAL É O DEFINIDO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/90

TABELA IV

SITUAÇÕES ESPECIAIS	PONTUAÇÃO
RAMO DE ALTA TECNOLOGIA	4 PONTOS
CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO	4 PONTOS

TABELA V

FAIXA DE PONTOS	REDUÇÃO DA ALÍQUOTA ISSQN	PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO APURADO IPTU
DE 6 A 10 PONTOS	0,5	25%
DE 11 A 15 PONTOS	1,0	50%
DE 16 A 20 PONTOS	1,5	75%
DE 21 A 25 PONTOS	2,0	75%
DE 26 A 30 PONTOS	2,5	75%
ACIMA DE 30 PONTOS	3,0	100%

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 02 de Março de 2009

De Secretaria Municipal de Recursos Humanos - Protocolado n.º 05/10/55.338 PG

À vista das informações precedentes, da solicitação da Secretaria de Recursos Humanos, e ainda, dos pareceres de fls. 641/V.º e 642 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao pedido de prorrogação do contrato celebrado entre o Município e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas, conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato n.º 119/06 (fls. 264 a 276) e aditamentos, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO:**

A prorrogação daquele contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/03/09, bem como a despesa respectiva, estimada no valor de R\$ 853.458,72 (Oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos);

A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, observando-se a necessidade de correção do número de jovens e a possibilidade de rescisão antecipada, como sugerido pelo gestor, face às peculiaridades das ações judiciais em curso, e a seguir, à Secretaria de Recursos Humanos para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 16 de Abril de 2009

De Secretaria Municipal de Finanças - Protocolado n.º 07/10/48.855 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Finanças às fls. 341 a 342, dos demais documentos e informações acostados a estes autos, bem como dos pareceres de fls. 356/V.º e 357 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa MPC Informática S/A (Contrato n.º 44/08 – fls. 113 a 122), por 06 (seis) meses, a partir de 17/04/09, com cláusula de rescisão antecipada, sem direito a indenização;

A despesa decorrente, no importe total estimado de R\$ 565.891,68 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, e após encaminhe-se à SMF para ciência e prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

Em 05 de Maio de 2009

De SMCTAIS – SMCAIS - Protocolado n.º 06/10/59.347 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 216 a 219, **RATIFICO** o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 220, de contratação direta referente à locação do imóvel situado na Rua Paraibuna n.º 277, Jardim Flamboyant, nesta cidade, de propriedade do Sr. Kiyoji Sugawara e da Sra. Conceição Namie Hirata Sugawara, para a instalação do Cras Flamboyant, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), importando a despesa total em R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e a devida formalização, consoante minuta de fls. 211 a 214, e finalmente, encaminhe-se à SMCAIS para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Habitação - n.º 08/10/43.521 PG

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, bem como das justificativas apresentadas pela Secretaria de Habitação e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 109 a 113, e entendendo estarem presentes o interesse social e a conveniência para a Administração, **AUTORIZO** a edição de Decreto Expropriatório da área indicada, para fins de regularização urbanística e fundiária.

À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, com a elaboração do competente decreto. Após, à Secretaria de Habitação para ciência e prosseguimento, e a seguir, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para as anotações de praxe.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 07/10/37.172 PG

À vista dos pareceres de fls. 1.335 a 1.339 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, em síntese, a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Garage Serviços e Peças Ltda. EPP, no percentual de 21,945% para fornecimento de peças do lote V, equivalente a R\$ 48.767,75 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e a 24,673% para fornecimento de peças do Lote VI, equivalente a R\$ 7.329,33 (Sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos);

A despesa decorrente, no importe total de R\$ 56.097,08 (Cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e oito centavos);

À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne à SMS, para as demais providências.

De SMCASP/SMRH – Protocolado n.º 08/10/22.393 PG

À vista das informações precedentes, da solicitação da Secretaria de Recursos Humanos à fl. 227, e finalmente, das manifestações de fls. 228/verso a 229 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A rerratificação do despacho de fl. 223, para constar que a contratação do IMES – Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, terá por objeto a realização de concurso público, e não processo seletivo como constou, permanecendo inalteradas as demais deliberações; À Secretaria de Administração para as providências de formalização do respectivo Termo, e após, à Secretaria de Recursos Humanos para ciência, acompanhamento e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 05 de maio de 2009

Processo Administrativo nº 08/10/55.5950- Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- **Modalidade: Pregão Presencial nº 31/09- Objeto:** Registro de preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú, com motorista devidamente habilitado

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 08/10/55.595 - Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- **Pregão Presencial nº 31/09 - Objeto:** Registro de preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú, com motorista devidamente habilitado.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando: que este Pregão já estava suspenso "sine die", desde 16/03/09, para reavaliação dos aspectos técnicos do edital, e que agora a SMEL solicitou sua revogação, justificando que o objeto será modificado e readequado em outro procedimento licitatório já iniciado naquela Pasta interessada; decide por **REVOGAR** a licitação supra-referida, por razão de interesse público, com fulcro no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, em dias úteis, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 068/2009 - Processo Administrativo nº 08/10/41.356 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia compreendendo a retirada, lavagem, desinfecção, higienização e distribuição de enxoval hospitalar, de enfermagem, de pronto atendimento e de controle de zoonoses. **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 29/05/2009 às 14h30min. O edital estará disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 14/05/2009, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 05 de maio de 2009
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 069/2009 - Processo Administrativo nº 09/10/01.599 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Locação de 02 (dois) equipamentos para realização de exames para o setor de urinálise, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte. **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 28/05/2009 às 09 horas. O edital estará disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 15/05/2009, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 05 de maio de 2009
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 070/2009 - Processo Administrativo nº 09/10/01.598 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Locação de equipamento para realização de exames, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte, para o setor de microbiologia. **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 02/06/2009 às 09 horas. O edital estará disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 18/05/2009, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

Campinas, 05 de maio de 2009
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
Pregoeira

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2009 - Processo Administrativo nº 09/10/03.180 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de cartuchos, toner e fitas para impressoras.

O Município de Campinas, por intermédio da Pregoeira, **COMUNICA** aos interessados que corrigiu o subitem 15.2. do edital do Pregão Eletrônico supracitado para:

(...)
15.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

(...)
Ficam mantidas todas as demais condições do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2009, no que não colidirem com as desta errata.

Campinas, 05 de maio de 2009
ISABEL AP. LANGE SARDINHA
Pregoeira

EXTRATOS

Processo Administrativo: nº 07/10/51913 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupo de Bombeiros **Modalidade:** Pregão Presencial nº 31/08 **Contratada:** PENACHIN & CIA. LTDA. **Termo de Contrato:** nº 40/08 **Termo de Aditamento:** nº 43/09 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do Contrato Inicial pelo período de 12 meses, a partir de 10/04/09 **Valor aditado:** R\$148.459,61 **Assinatura:** 09/04/09.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/CAMPINAS**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal e através de sua Comissão Eleitoral **rerratifica o Edital 001/2009** que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2009/2012**, reabrindo as inscrições no período de **11 e 12 de maio** de 2009.

Campinas, 05 de maio de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Presidente do CMDCA/Campinas

(07, 08, 09/05)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**RESOLUÇÃO Nº. 85 DE 04 DE MAIO DE 2009**

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, do qual é presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tombar os imóveis do denominado "Conjunto Arquitetônico localizado na Vila Industrial" processo de tombamento Nº 001/02, situado nas Ruas Venda Grande Nº 01, 21, 23, 25, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50 e 53, e seus respectivos lotes 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 38, 60, 39, 60, 40, 63, 42 e 41 e Rua Francisco Theodoro Nº 967, 969, 975, 977, 983, 985, 991, 993, 1017, 1023, 1025, 1033, 1035, 1041, 1043, 1051, 1053 e 1059, e seus respectivos lotes 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, inseridos no quarteirão 1280, Bairro Vila Industrial, bem de importância histórica por se tratar de edificações construídas no final do século XIX e começo do século XX para habitação de operários de empresas do município, entre elas a Cia. Paulista de Estradas de Ferro. **Parágrafo único** - O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado no artigo 1º:

1. Fachadas e volumetria dos seguintes imóveis:
- Rua da Venda Grande Nº 01, 21, 23, 25, 31, 33, 39, 41, 45 e 53;
- Rua Francisco Theodoro Nº 967, 969, 975, 977, 983, 985, 991 e 993
2. Somente volumetria dos seguintes imóveis:
- Rua da Venda Grande Nº 34, 40, 42, 48 e 50;
- Rua Francisco Theodoro Nº 1017, 1023, 1025, 1033, 1035, 1041, 1043, 1051, 1053 e 1059;
3. Traçado Urbano e Paralelepípedos da Rua Venda Grande
4. Manutenção da nomenclatura das ruas Venda Grande, Francisco Theodoro e Antônio Manoel.

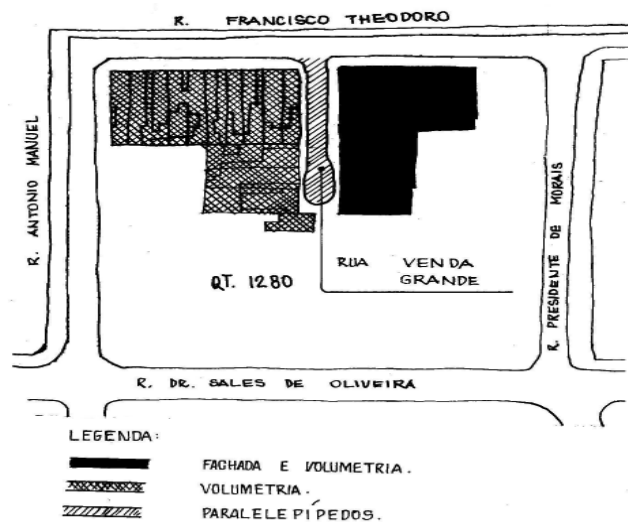
Artigo 3º - A área envoltória dos bens tombados no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, ficam delimitadas aos lotes dos próprios bens.

Artigo 4º - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

Artigo 6º - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 04 de maio de 2009

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Presidente do CONDEPACC - Secretário Municipal de Cultura

(07, 08, 09/05)

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS
- CONDEPACC**

RESOLUÇÃO Nº. 86 DE 04 DE MAIO DE 2009

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, do qual é presidente, resolve:

Artigo 1º - Tombar o imóvel situado à Rua Boaventura do Amaral nº 826, Lote 11, Quadra 1471, Quarteirão 1076, Bairro Centro, processo de tombamento Nº 004/02 por ser um bem de importância arquitetônica, de estilo modernista construída na década de 50.

Parágrafo único – O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - Deverão ser protegidas as seguintes características do respectivo bem tombado no artigo 1º:

1. Fachadas;
2. Volumetria;
3. Elementos de acabamento externo (pastilhas, cerâmicas);
4. Elementos de caixilharia de ferro externos (janelas e grades);
5. Elementos de acabamento internos (ladrilhos dos banheiros e cozinha, piso romano de mármore, gradil, parapeito, sancas);
6. Escada (corrimão, pisos de mármore);
7. Elemento Vazado;
8. Pintura dos painéis existentes no banheiro e no solário externo;
9. Sistemas de articulação dos vitrôs (cozinha e banheiros);
10. Sistemas de articulação das janelas tipo Copacabana (sala e dormitórios).

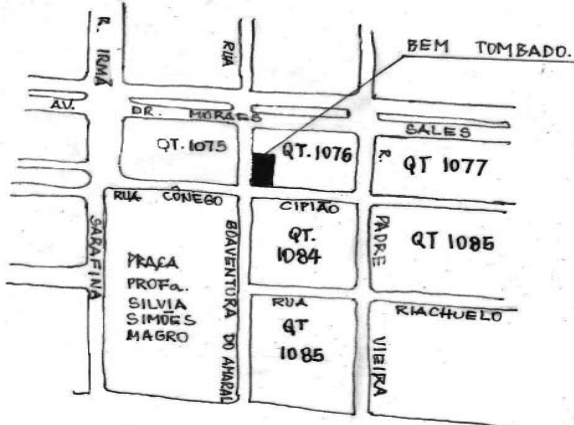
Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao lote do próprio bem.

Artigo 4º - Qualquer intervenção que se pretenda promover dentro dos limites do bem tombado ou de sua área envoltória deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 5º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o bem tombado por esta resolução e providenciar junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do Registro Imobiliário a que pertença este bem.

Artigo 6º - Faz parte desta resolução mapa de localização do bem tombado e sua área envoltória.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



LEGENDA:

BEM TOMBADO - RESOLUÇÃO Nº 086/2009
Campinas, 04 de maio de 2009
ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
Presidente do CONDEPACC - Secretário Municipal de Cultura

(07.08.09/05)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FUMEC Nº 14/2009

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, Aparecido dos Santos Ramos, RG 6.760.153-4, matrícula 1063, nomeado pela Portaria FUMEC Nº 29/1990, no cargo de Agente de Apoio Operacional, exercido junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de abril de 2009

Campinas, 05 de maio de 2009

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
EM 04/05/09

Processo Administrativo: 07/10/41.375 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação - **Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 229/2008 - **Objeto:** Aquisição de materiais básicos de construção

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas:

- **AMILTON BRIZOLARI CONSTRUÇÃO - EPP**, para os lotes: **01** (itens 1 a 10), **03** (itens 21 a 27) e **04** (itens 28 a 29) no valor total de R\$ 290.887,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais);

- **TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, para o lote **05** (itens 30 a 38) no valor total de R\$ 87.690,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais);

- **MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA - ME**, para o lote **06** (itens 39 a 56) no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - à S.M.A. - Equipe de Pregão Eletrônico para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

2 - à Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-06115/2009

Interessado: ABS Administração e Incorporação Ltda

Imóvel: Campinas Shopping

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício dos dados cadastrais dos imóveis constantes dos lançamentos do exercício de 2009**, alterando-se as áreas construídas e fração ideal do terreno dos imóveis constantes do item 2 da planilha às folhas 45 a 48, bem como, incluindo-se as novas unidades conforme áreas construídas, fração ideal do terreno, categoria construtiva/padrão de acabamento NRH3 e ano base de depreciação 2006, conforme item 3 da planilha às folhas 48 e 49, nos termos artigos 8º, 18 e tabela VI, do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, consubstanciados nos termos dos artigos 145, 149 e 173 da Lei nº 5.172/66-CTN; mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos do exercício de 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos e os códigos cartográficos constantes do item 1 da planilha das folhas 45, constituindo-se também os lançamentos para as novas unidades nos termos da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolado: 2009/10/17515

Interessado: Centro Espiritual Beneficente União do Vegetal Luz Paz e Amor

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica essa Associação **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, cópia dos seguintes documentos: a) cartão de CNPJ da entidade; b) procuração à advogada e carteira de identidade ou de documento equivalente desta (carteira da OAB, de identidade etc.); c) documento de identificação do outorgante da procuração (pessoa que assine pela Associação); d) contrato social – última alteração; e) minuta das escrituras de doação de cada imóvel; f) declaração da finalidade de uso dos imóveis; g) carteira de identidade ou de documento equivalente (carteira da OAB e não cartão do advogado etc.).

Protocolado: 2009/10/17343

Interessado: Primeiro Tabelionato de Notas de Campinas

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa. **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, cópia dos seguintes documentos: a) da escritura de transmissão do imóvel; b) certidão do valor venal do mesmo imóvel, onde conste a construção já existente no local.

Protocolado: 2009/10/17121

Interessada: Rossi Residencial Ltda.

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa – DRI/DRM – 1/2003, fica V. Sa. **notificada** a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 – Protocolo Geral – Guichê 1, no térreo, cópia dos seguintes documentos: a) do instrumento particular de compra e venda do imóvel; b) do documento que autorize a Sra. Mariana Ramos a assinar pela empresa; c) do documento de identificação da Sra. Mariana Ramos.

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributário – Matrícula 43.729-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 07 / 03 / 02629

Assunto: REVISÃO DE IPTU

Requerente: ADRIANA DE GODOI RESCIA

COD. CARTOGRAFICO: 3441.44.78.0123.00000

Fica a interessada **notificada** a apresentar mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, num prazo de 15 dias, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, via Protocolo Geral - Guichê 01 - térreo, solicitando juntada a este protocolo, a Matrícula contendo a aquisição do imóvel em questão ou a escritura pública de venda e compra, conforme disposto no Decreto 16.274/08 e Lei 11.111/01 e alterações para a alteração cadastral e legitimidade/qualificação do citado processo. A legislação citada pode ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador – CSFI – DRI – Matr. 62.928-6

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 2006-11-06227 Interessado(a): ILÍDIO RODRIGUES DA FONSECA

- C. Cartográficos: 3261.54.83.0420.01001 3261.54.83.0431.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 13 com 330,00 m² e LOTE 14 com 330,00 m² quarteirão 2679 quadra 19 no SEGUINTE LOTE: LOTE 14 com 660,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador – CSFI/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2000-4001687 Interessado(a): ALECIO GILBERTO VILLANI - C. Cartografico: 3421.23.29.0114.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 10 UNIF com 1.900,55 m² do quarteirão 00658 quadra B nos SEGUINTE LOTES: Lote 10 com 1.124,81 m² e 10 A com 784,27 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.** Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO
Coordenador - CSFI/DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÕES
MOBILIÁRIA

O Sr. Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária subordinado ao Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte **Prosecur Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.** - C.N.P.J. nº 07.616.290/0001-41 – C.C.M. nº 113.085-4, na forma disposta nos arts. 19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, da lavratura dos Auto de Infração e Imposição de Multa nº 000471/2009 pelo descumprimento de obrigação acessória e de nº 001254/2009 pelo descumprimento de obrigação principal, podendo no prazo de 30 (trinta) dias optar pelo recolhimento ou apresentar impugnação. O Contribuinte poderá tomar vistas do processo no “Porta Aberta”, situado no térreo do Paço Municipal, das 8:00hs às 18:00hs.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÕES
MOBILIÁRIA

O Sr. Coordenador da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária subordinado ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte **Prosecur Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.** - C.N.P.J. nº 07.616.290/0001-41 – C.C.M. nº 113.085-4, na forma disposta nos arts. 19, 20, 21 e 22, inc. III, e 23 da Lei Municipal nº 13.104, de 17/10/2007, do encerramento da Ação Fiscal, conforme Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 021/2009, referente a auditoria iniciada em 25/11/2008 pelo Termo de Início de Fiscalização nº 023/2008, do período de agosto/2005 a dezembro/2007, sem caráter homologatório, tendo sido lavrados os Auto de Infração e Imposição de Multa nº 000471/2009 pelo descumprimento de obrigação acessória e de nº 001254/2009 pelo descumprimento de obrigação principal.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

Protocolado: 08/10/01684

Interessado: José Francisco Orioli.

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 90 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o pedido de encerramento retroativo da inscrição nº **95.208-7 e de ofício autorizo o arquivamento** tendo em vista que o contribuinte deverá atender ao que determina a Instrução Normativa 004/04 – DRM/SF acompanhada da documentação constante no anexo 03.

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.657-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital declarando, de ofício, nulos ao lançamentos abaixo relacionados, publicados no DOM em 24/04/2009, nos termos do art. 25, III da Lei Municipal nº 13.104/2007, por terem sido efetuados com valor incorreto. Novos lançamentos serão providenciados com os valores corretos.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERC.	VALOR DO IMPO. (R\$)
132.362-8	ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO	2009	14.014,00
130.920-0	LUÍS ANTÔNIO MEDEIROS DE SOUZA	2009	42.042,00

Campinas, 05 de maio de 2009

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

O DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei 12.392/2005 e Instrução Normativa nº 001/2006 – DRM/SMF, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 21, inciso IV da Lei 13.104/07, para **notificar** os **CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente ao exercício de 2009, devido pelos contribuintes sujeitos ao regime de lançamento de ofício. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

I – em cota única, com 9% de desconto até a data de 15 de maio de 2009;

II – em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 15 de maio de 2009 e das demais nas datas indicadas nas guias de pagamento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento deverá ser processar em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

O contribuinte que não receber o carnê para pagamento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer ao posto de atendimento **PORTA ABERTA** para retirar a 2ª via do carnê, no seguinte endereço: Paço Municipal – Térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERC.	VALOR DO IMP. (R\$)
132.362-8	ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO	2009	42.042,00
130.920-0	LUÍS ANTÔNIO MEDEIROS DE SOUZA	2009	14.014,00

Campinas, 05 de maio de 2009

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pela Coordenadora Eng.ª Telma Aparecida Vicentini

DE CJF ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA - Protocolo n.º 09/10/13778 (anexo: 09/11/555); “Compareça o interessado”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE

email: concidade@campinas.sp.gov.br - tels: 2116-0373 e 2116-0442

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a **28ª Reunião Extraordinária**, que foi **transferida** para o **dia 06 de maio, quarta-feira, às 18h30**, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP. **PAUTA:** Apresentação das diretrizes da Macrozona 09.

Campinas, 30 de abril de 2008

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(01, 05, 06/05)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 70302/2009 - Exonerar, a partir de 06/05/2009, o Sr. GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 113667-4, do cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nomear, a partir de 06/05/2009, o Sr. JOSÉ TADEU JORGE, RG 54628908 - SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor **CONVOCA** a Senhora **Marisa Faioli Goes**, matrícula nº. 64329-7 a comparecer **na Rua Onze de Agosto, 744 – 2º andar - Centro, no Setor de Saúde Ocupacional dia 20/05/2009 às 09:00h** para realização de exame periódico.

Campinas, 05 de abril de 2009

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor

(07, 08, 09/05)

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS

Edital 001/2008

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, **publica** a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, ocorrida em 05/05/09.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLA	DES	NOME	RG
161	161	MARIA DE FATIMA CORREIA BAPTISTA	00000058435402
161	162	ADRIANA MACHADO TORRES SCHWARZER	000000067205153
161	163	ANA PAULA BUENO	000000321878991
161	164	MONICA INOCENCIA LISBOA	000000M2798978

Campinas, 05 de maio de 2009

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO MÉDICO

Edital 003/2009

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **DIVULGA** o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Concurso Público para Médico, referentes à aplicação da Prova Objetiva, realizada em 26/04/09.

Nº INSCRIÇÃO	INTERESSADO	RG	RESULTADO
200424	RICARDO MANFRIM TOMBOLATO	00000277928217	INDEFERIDO

Campinas, 05 de maio de 2009

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO MÉDICO

Edital 003/2009

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos DIVULGA o resultado da Avaliação Psicológica, realizada no dia 26/04/09, dos candidatos ao Concurso Público para o cargo de Médico. A identificação dos candidatos considerados inaptos encontra-se através do respectivo número de inscrição. Os candidatos não constantes da listagem abaixo foram considerados aptos ao exercício do cargo.

VIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

INSCRIÇÃO
200316
200854

Campinas, 05 de maio de 2009
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO MÉDICO

Edital 003/2009

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos DIVULGA os gabaritos relativos à Prova Objetiva, realizada no dia 26/04/09, para o cargo de Médico, referente ao Edital 003/2009.

001 - CLÍNICA GERAL

- 01 = (B) - 02 = (D) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (A)
06 = (B) - 07 = (D) - 08 = (C) - 09 = (A) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (A) - 13 = (D) - 14 = (D) - 15 = (B)
16 = (C) - 17 = (A) - 18 = (C) - 19 = (B) - 20 = (D)
21 = (C) - 22 = (A) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (D)
26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (A) - 29 = (B) - 30 = (C)
31 = (D) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (D) - 37 = (C) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

002 - MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE

- 01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (D) - 04 = (B) - 05 = (B)
06 = (C) - 07 = (A) - 08 = (B) - 09 = (D) - 10 = (C)
11 = (A) - 12 = (C) - 13 = (D) - 14 = (B) - 15 = (C)
16 = (D) - 17 = (A) - 18 = (B) - 19 = (A) - 20 = (C)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (C)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (D)
31 = (A) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (D) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (C) - 40 = (A)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

003 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

- 01 = (D) - 02 = (C) - 03 = (C) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (D) - 07 = (D) - 08 = (B) - 09 = (C) - 10 = (A)
11 = (B) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (D) - 15 = (B)
16 = (B) - 17 = (C) - 18 = (A) - 19 = (C) - 20 = (D)
21 = (B) - 22 = (A) - 23 = (C) - 24 = (B) - 25 = (C)
26 = (C) - 27 = (D) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (D) - 33 = (C) - 34 = (A) - 35 = (B)
36 = (D) - 37 = (C) - 38 = (B) - 39 = (D) - 40 = (C)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

004 - PEDIATRIA

- 01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (D) - 04 = (C) - 05 = (B)
06 = (C) - 07 = (D) - 08 = (A) - 09 = (A) - 10 = (B)
11 = (C) - 12 = (B) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (A)
16 = (D) - 17 = (C) - 18 = (B) - 19 = (C) - 20 = (A)
21 = (D) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (C) - 27 = (A) - 28 = (B) - 29 = (D) - 30 = (D)
31 = (C) - 32 = (A) - 33 = (B) - 34 = (C) - 35 = (A)
36 = (C) - 37 = (B) - 38 = (B) - 39 = (A) - 40 = (D)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

005 - PSIQUIATRIA

- 01 = (C) - 02 = (B) - 03 = (B) - 04 = (B) - 05 = (A)
06 = (B) - 07 = (C) - 08 = (B) - 09 = (C) - 10 = (D)
11 = (D) - 12 = (C) - 13 = (C) - 14 = (B) - 15 = (A)
16 = (A) - 17 = (B) - 18 = (D) - 19 = (C) - 20 = (D)
21 = (A) - 22 = (C) - 23 = (B) - 24 = (D) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (C) - 29 = (B) - 30 = (A)
31 = (B) - 32 = (C) - 33 = (D) - 34 = (C) - 35 = (B)
36 = (D) - 37 = (A) - 38 = (C) - 39 = (B) - 40 = (C)
41 = (C) - 42 = (D) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (C)
46 = (B) - 47 = (C) - 48 = (B) - 49 = (A) - 50 = (B)

Campinas, 05 de maio de 2009
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 003/2008

Agentes Educação Infantil

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 05/05/2009

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with 4 columns: CLA, DES, NOME, RG. Lists candidates and their respective identification numbers.

Campinas, 05 de maio de 2009
NILSON JOSÉ BALBO
Diretor de Recursos Humanos

COMUNICADO CONCURSO MÉDICO

Edital 003/2009

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos DIVULGA as notas, em ordem alfabética, dos candidatos presentes à Prova Objetiva e considerados APTOS na Avaliação Psicológica do Concurso Público para o cargo de Médico, realizada no dia 26/04/2009. Os candidatos deverão acompanhar pelo Diário Oficial do Município e endereço eletrônico (www.campinas.sp.gov.br/diario) a divulgação da classificação final, prevista para o dia 22/05/2009.

RELAÇÃO ALFABÉTICA GERAL DE CANDIDATOS

Table with 5 columns: NOME, DOC., CONHEC. ESPEC, CONHEC. GERAIS, NOTA. Lists names of candidates and their scores across different subjects and overall.

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº. 12012/04.”

e
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, o título de Ensino Médio, **não foi** considerado para o enquadramento na Lei 12012/04. Entretanto, o Auxiliar de Enfermagem, conforme Lei 12.985/07, artigo 38, §3, foi enquadrado **no nível 2 do Grupo C**, e aqueles que possuísem Ensino Médio, conforme artigo 38, § 4, da referida Lei, foram enquadrados **no nível 3 do Grupo C**. Os títulos de Ensino Médio entregues após 29/02/2008, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 (Lei 12.985/07) e serão analisados quando da progressão prevista na referida lei, artigos 20 a 22.

Os títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os entregues fora do prazo estabelecido, ou seja, 31/2008/2007, poderão ou não ser utilizados para pontuação na progressão horizontal, conforme anexo V da Lei 12.985/07, artigos 23 e 24.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
1081195	08/10/18643	14/04/2008
1084968	08/10/20021	18/04/2008
1085859	08/10/01477	04/04/2008
1087851	08/10/17051	11/04/2008
1087878	08/10/16956	10/04/2008
1092669	08/10/15891	08/04/2008
1093959	08/10/15364	07/04/2008
1099531	08/10/15517	08/04/2008
1100475	08/10/18241	11/04/2008
1100785	08/10/17443	10/04/2008
1103954	08/10/16155	09/04/2008
1104063	08/10/17546	10/04/2008
1104942	08/10/14704	04/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 072/09

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **divulga o indeferimento** dos recursos relacionados abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº. 12012/04.”

E
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

Assim, os títulos de **Ensino Médio, Técnico e Superior, não foram** considerados para o enquadramento na Lei 12012/04.

Para o cargo de Monitor Infante Juvenil I, por determinação da Lei 12.985/07, o enquadramento se deu no **Grupo D**, cujo requisito de ingresso é o **Ensino Médio**. Desta forma, para progressão vertical prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22, segundo Anexo IV, só serão utilizados títulos de **Educação Profissional (Técnico), Capacitação de 240 horas** ou curso de **Nível Superior**.

Os títulos de **capacitação** concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07.

Os títulos entregues **fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
1069055	08/60/0925	07/04/2008
1071491	08/40/01190	09/04/2008
1072986	08/30/00343	07/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 073/09

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **COMUNICA o indeferimento** do recurso relacionado abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS
C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos servidores optantes da Lei 12012/04, para os cargos de Agente Público Municipal e todas as suas especialidades, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e aquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/08 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº. 12012/04.”

E
“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham **estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.**”

O curso de “Aperfeiçoamento para Monitores de Educação Infantil”, de 240 horas, protolizado sob o no. 2005/70/00354 de 19/01/2005, foi **deferido e aproveitado** para finalização da lei nº 12.012/04, o que pode ser observado em seu Demonstrativo de Enquadramento. Este se deu na **Classe C**, nível de capacitação IV, equivalente a **120** horas de capacitação, de acordo com o anexo XIV da referida lei.

A finalização da Lei nº 12.012/04 na **Classe C**, nível de capacitação **IV**, equivale ao enquadramento na Lei nº 12.985/07 no **Grupo D**, nível **1**, uma vez que a carga horária máxima (carga horária de 120 horas) do Nível de Capacitação dos ocupantes da **Classe C**, na Lei 12012/04, é inferior a 240 horas exigida para o **nível 2** na lei 12985/07.

Os títulos de **Ensino Médio, Técnico e Superior, não foram** considerados para o enquadramento na Lei 12012/04.

Para o cargo de **Monitor Infante Juvenil I**, por determinação da Lei 12985/07, o enquadramento se deu no Grupo D, cujo requisito de ingresso é o **Ensino Médio**. Desta forma, para progressão vertical prevista na Lei 12985/07, artigos 20 a 22, segundo Anexo IV, só serão utilizados títulos de **Educação Profissional (Técnico), Capacitação de 240 horas** ou curso de **Nível Superior**.

Os títulos de **capacitação** concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV e serão analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07.

Os títulos entregues **fora do prazo** estabelecido no artigo 2º da Resolução 01/08 de 27/02/2008, ou seja, **31/08/2007**, poderão, ou não, ser analisados quando da progressão prevista na Lei 12985/07.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
1071203	08/70/01866	10/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

COMUNICADO 074/09

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, **divulga o indeferimento** dos recursos relacionados abaixo face ao exposto.

O processo de finalização do enquadramento dos servidores, seguindo os parâmetros da Lei nº. 12.012/04, anexo XIV, foi concluído até a Fase II por determinação do disposto no artigo 44 da Lei 12.985/07.

ANEXO XIV - NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO: CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	20 HORAS
	III	40 HORAS
	IV	60 HORAS
B	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	40 HORAS
	III	60 HORAS
	IV	90 HORAS

C	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	60 HORAS
	III	90 HORAS
	IV	120 HORAS
D	I	EXIGÊNCIA MÍNIMA DA CLASSE
	II	90 HORAS
	III	120 HORAS
	IV	150 HORAS
	V	180 HORAS

Tal revisão e finalização do enquadramento dos **servidores optantes da Lei 12012/04**, para o cargo de Agente Público Municipal – Auxiliar de Enfermagem, só contemplou aquelas capacitações que se enquadravam na carga horária estipulada no anexo acima citado, ou seja, **iguais ou superiores a 60 horas**, e àquelas estipuladas nos critérios estabelecidos pela Resolução 01/2008 de 27/02/2008:

“ **Art.2º.** A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras avaliará os títulos de servidores ativos, optantes pela Lei nº 12012/04, na data de sua vigência, devidamente protocolizados até **31.08.07**, obedecidos os prazos de enquadramento previstos na Lei nº. 12012/04.”

“**Art.19.** Somente serão validados para enquadramento os títulos que tenham estrita compatibilidade com o cargo do servidor e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular conforme Anexo único desta resolução.”

Assim, o título de Ensino Médio, **não foi** considerado para o enquadramento na Lei 12012/04.

Entretanto, o Auxiliar de Enfermagem, conforme Lei 12.985/07, artigo 38, §3, foi enquadrado **no nível 2 do Grupo C**, e aqueles que possuísem Ensino Médio, conforme artigo 38, § 4, da referida Lei, foram enquadrados **no nível 3 do Grupo C**. Os títulos de Ensino Médio entregues após 29/02/2008, **não foram** considerados para o enquadramento no PCCV 2007 (Lei 12.985/07) e serão analisados quando da progressão prevista na referida lei, artigos 20 a 22.

A ocorrência **Situação atual melhor** é utilizada quando o servidor possui título que serviria para seu enquadramento em determinado nível e possui outro título que o enquadra em situação igual ou superior. Exemplo: Um servidor possui dois títulos de capacitação, um de 60 horas e outro de 140 horas, ambos em áreas de conhecimento compatíveis com seu cargo. O título de capacitação de 140 horas é deferido e aproveitado, enquanto que o título de 60 horas é indeferido, uma vez que o outro o enquadra no nível IV (maior nível previsto na lei 12.012/04).

Os títulos de capacitação concluídos após a Fase II da Lei 12012/04, no seu caso **31/12/2004**, e os entregues fora do prazo estabelecido, ou seja, 31/2008/2007, poderão ou não ser utilizados para pontuação na progressão horizontal, conforme anexo V da Lei 12.985/07, artigos 23 e 24.

MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA
572926	08/10/14403	03/04/2008
805980	08/10/17697	11/04/2008
973882	08/10/15169	07/04/2008
987050	08/10/20688	23/04/2008
1055674	08/10/18096	11/04/2008
1057642	08/10/20931	24/04/2008
1077457	08/10/15343	07/04/2008
1103962	08/10/21337	25/04/2008

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n. 07/10/51.327 - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação do Departamento Administrativo – SMS, com fulcro no art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, **CANCELO** os procedimentos e os atos praticados em favor da empresa EMBRAMAC – Empresa Brasileira de Materiais Cirúrgicos Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., a seguir:

- 1 - a Ata de Registro de Preços n.º 167/08;
- 2 - as Ordens de Fornecimento emitidas;
- 3 - o saldo das autorizações de despesas emitidas em seu favor, publicadas em 15/08/08 e 28/01/08, respectivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas;
- 4 - as Notas de Empenho n.ºs 00143/09 e 00371/09;
- 5 - Publique-se. Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal da Saúde

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

Conforme **Auto de Ocorrência Nº400** encontra-se **interditado** o refrigerador com imunobiológico do consultório médico de **Pediatria Aries Alves Borges** – CPF: 609.980.408-00 situado à Rua Joaquim Novaes – sala 02 nº 271 – Cambuí, por não conter estrutura física adequada, estar sem controle eficaz de temperatura e sem Licença de Funcionamento desta Vigilância em Saúde Leste de acordo com o **Auto de Infração nº 00623**, conforme Resolução 5524 de 08/03/00 do CVS/SP, Portaria Conjunta Anvisa/ Fumasa nº de 02/08/00, inciso I e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 6764/91, devendo este equipamento (geladeira) ser **retirado** do local em 48 horas a partir da data de 04/05/09.

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA
Coordenadora VISA-LESTE - 20511

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO: 09/30/00087
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINA – HEMOCENTRO /CENTRO DE HEMATOLOGIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00304
INTERESSADO: G.B. DE ANDRADE ÁGUA - ME

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00277
INTERESSADO: CAFÉ E LANCHONETE VIROU FESTA - LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00243
INTERESSADO: PATRICIA HELENA DE S. COLDIBELLI
ASSUNTO: RECURSO AUTO Nº 3712
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00274
INTERESSADO: LACERDA E EVARISTO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AUTO Nº 3714
DEFERIDO

Campinas, 05 de Maio de 2009
ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA
Coordenadora da VISA Noroeste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 09/60/00630 PN DE 30/03/2009
INTERESSADO: JAIRO SÉRGIO SZRAJER
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/17/00680 PAE DE 24/04/2009
INTERESSADO: LOJAS AMERICANAS S/A
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4721-1/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00584 PN DE 23/03/2009
INTERESSADO: CELSO ANTONIO MORAES FERREIRA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00628 PN DE 30/03/2009
INTERESSADO: CLÁUDIA MAYUMI DEBATIN IGUMA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/17/00585 PAE DE 06/04/2009
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA BESTETTI LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
INDEFERIDO – NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES NA DISCRICÃO DO ITEM E.1 NÃO ESPECIFICA EM Mº DOS CÔMODOS/SEÇÕES E NA QUANTIDADE DE SALAS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS INDIVIDUALMENTE.NO ROTEIRO COMPLEMENTO DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA NO ÍTEM 04 NÃO ESPECIFICA POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO EM KVP E DISPARADOR COM FIO.

Nº PROTOCOLO: 09/17/00536 PAE DE 30/03/2009
INTERESSADO: CEDIPRO DISTRIBUIDORA LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4646-0/01
INDEFERIDO – 1) NÃO APRESENTOU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART; 2) NÃO APRESENTOU PROJETO ARQUITETÔNICO EM NOME DO ESTABELECIMENTO CEDIPRO. A PLANTA BAIXA APRESENTADA NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELO PROJETO; 3) NÃO APRESENTOU MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO; 4) NÃO APRESENTOU MEMORIAL DE ATIVIDADES. NÃO HÁ INDICAÇÃO DE FLUXOS DE MATERIAIS E PESSOAL, NEM LOCALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. OBS.: ANEXO AO PROTOCOLO PROJETO EM NOME DE OUTRA EMPRESA: EL BANATE IND. E COM. LTDA..

Nº PROTOCOLO: 09/17/00669 PAE DE 23/04/2009
INTERESSADO: CRISTINA BRESSAN GUIMARÃES
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
INDEFERIDO – NO REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO O CÓDIGO CNAE NÃO CONFERE COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADE, NA DESCRIÇÃO DO ITEM E.1 NÃO ESPECIFICA A QUANTIDADE DE SALAS EM M2 APROXIMADAMENTE DOS CÔMODOS/SEÇÕES INDIVIDUALMENTE. NO ROTEIRO COMPLEMENTO NÃO ESPECIFICOU METRAGEM DA SALA DESTINADA A CONSULTA.

Nº PROTOCOLO: 09/17/00670 PAE DE 23/04/2009
INTERESSADO: SIMONE GRANJA SERPA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04
INDEFERIDO – NO REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO O CÓDIGO CNAE NÃO CONFERE COM ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES, NA DESCRIÇÃO DO ITEM E.1 NÃO ESPECIFICA A QUANTIDADE DE SALAS EM M2 APROXIMADAMENTE DOS CÔMODOS/SEÇÕES INDIVIDUALMENTE. NO ROTEIRO COMPLEMENTO NÃO ESPECIFICOU METRAGEM DA SALA DESTINADA A CONSULTA.

Nº PROTOCOLO: 09/60/00349 PN
INTERESSADO: JCR PEREIRA CAFETERIA LIVRARIA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02194 PN
INTERESSADO: BAR DE VIDRO LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00753 PN
INTERESSADO: CORPO BELLO ESTÉTICA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 2846
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00489 PN
INTERESSADO: ANTONIO C. RAMOS CAMPINAS ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1240
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00810 PN
INTERESSADO: UNIMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
ASSUNTO: JUSTIFICATIVA REFERENTE A QUANTIDADE DE ANFEPRAMONA CIENTE

Campinas, 05 de maio de 2009
CELI V. R. MUNHOZ
Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

(R\$ 0,05), 21 (R\$ 0,06), 22 (R\$ 0,08), 23 (R\$ 0,10), 24 (R\$ 0,13), 25 (R\$ 0,27), 26 (R\$ 0,28) e 27 (R\$ 0,28). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 29/01/2009

Protocolo n.º 1577/2007. Modalidade: Concorrência n.º 38/2007. **Detentora da Ata:** Ecolab Química Ltda. **Objeto:** Aquisição de produtos para lavagem de roupa hospitalar, com fornecimento em comodado dos dosadores, mediante sistema de Registro de Preços. **Preço global:** R\$ 84.711,08. **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 12/02/2009

Protocolo n.º 1283/2008. Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2008. **Objeto:** Aquisição de Filmes e outros materiais de Raio X, Mediante Sistema de Registro de Preços. **Detentora da Ata:** IBF Ind. Brasileira de Filmes S/A. **Preço:** 01 (R\$ 22,95); 02 (R\$ 58,80); 03 (R\$ 41,05); 04 (R\$ 68,30); 05 (R\$ 113,90); 06 (R\$ 143,90); 07 (R\$ 118,50). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 16/02/2009

Protocolo n.º 1283/2008. Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2008. **Objeto:** Aquisição de Filmes e outros materiais de Raio X, Mediante Sistema de Registro de Preços. **Detentora da Ata:** Imagem Prods. Radiol Ltda. **Preço:** item 14 (R\$ 4,40). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 16/02/2009

Protocolo n.º 1283/2008. Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2008. **Objeto:** Aquisição de Filmes e outros materiais de Raio X, Mediante Sistema de Registro de Preços. **Detentora da Ata:** Dakfilm Comercial Ltda. **Preço:** item 09 (R\$ 30,80). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 16/02/2009

Protocolo n.º 1283/2008. Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2008. **Objeto:** Aquisição de Filmes e outros materiais de Raio X, Mediante Sistema de Registro de Preços. **Detentora da Ata:** Brafox Química Ltda. **Preço:** itens 12 (R\$ 64,50); 13 (R\$ 99,50). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 16/02/2009

Protocolo n.º 04/2009 Modalidade: Convite n.º 08/2009 **Detentora da Ata:** Célia Moro Dutilh. **Objeto:** Contrato de prestação de serviço de Cirurgião Dentista com Habilitação em Próteses Buco Maxilo Facial. **Preço total:** R\$ 32.760,00. **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 26/02/2009

Protocolo n.º 3666/2006. Modalidade: Convite n.º 73/2006. **Detentora da Ata:** Centro de Qualidade Analítica Ltda. **Termo de Aditamento Contratual. Objeto:** Contratação de Laboratório habilitado para análise físico-química e microbiológica de água tratada para hemodiálise. **Preço Total:** R\$ 1.132,50 **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 05/03/2009

Protocolo n.º 245/2007. Modalidade: Tomada de Preço n.º 07/2007. **Detentora da Ata:** Telecomunicações de São Paulo S/A – Telefônica. **Termo de Aditamento Contratual. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade Local, proveniente de troncos bidirecionais para interligação de ambiente (equipamento e infra-estrutura). **Preço Total:** R\$139.014,39. **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 06/03/2009

Protocolo n.º 1274/2008. Modalidade: Concorrência n.º 01/2009 **Detentora da Ata:** Ortholine Produtos Médicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de Órteses e Próteses de buco maxilo facial, constantes da Tabela SUS, mediante Sistema de Registro de Preços. **Preço:** itens 01 (R\$700,00); 02 (R\$230,00); 03 (R\$210,00); 04 (R\$320,00) e 05 (R\$320,00). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 09/03/2009

Protocolo n.º 4127/2005. Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2006. **Detentora da Ata:** Telecomunicações de São Paulo S/A – Telefônica. **Termo de Aditamento Contratual. Objeto:** Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada nas modalidades: 1 - LOCAL ou 2 - LOCAL com fornecimento de CPCT DIGITAL e 3 - LONGA DISTÂNCIA. **Preço Total:** R\$ 9.060,72 **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 12/03/2009

Protocolo n.º 1276/2008. Modalidade: Concorrência n.º 02/2009 **Detentora da Ata:** Confecções Gigantex Ltda. **Objeto:** Aquisição de tecidos, mediante sistema de Registro de Preços. **Preço:** itens 01 (R\$4,85); 02 (R\$6,80); 05 (R\$3,20) e 06 (R\$7,40). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 14/03/2009

Protocolo n.º 1347/2008 Modalidade: Concorrência n.º 04/2009 **Detentora da Ata:** Medicone Projetos e Soluções para a Ind. e a Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição de Órteses e Próteses das Especialidades Cirúrgicas, constantes da Tabela SUS, mediante Sistema de Registro de Preços. **Preço:** para o item 02 (R\$627,00). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 16/03/2009

Protocolo n.º 1591/2007. Modalidade: Concorrência n.º 41/2007. **Detentora da Ata:** Johnsondiversey Brasil Ltda. **Objeto:** Aquisição de material de higiene e limpeza mediante sistema de Registro de Preços. **Preço:** Johnsondiversey Brasil Ltda., para os itens 06 (R\$ 8,89); 24 (R\$ 13,74); 38 (R\$ 6,10); 67 (R\$ 8,84). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 17/03/2009

Protocolo n.º 150/2009 Modalidade: Artigo 25, I. **Detentora da Ata:** Stamac S.A. Grupos Geradores. **Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças em três geradores de energia elétrica; grupo gerador STEMAC 330 kVA – motor CUMMINS; grupo gerador STEMAC 340 kVA – motor CUMMINS e grupo gerador STEMAC 180 kVA – motor MWM. **Preço Total:** R\$ 21480,00 **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 17/03/2009

Protocolo n.º 1658/2007 Modalidade: Concorrência n.º 01/2008. **Detentora da Ata:** Sanofi – Aventis Farmacêutica Ltda. **Objeto:** Aquisição de medicamento clexane, mediante sistema de Registro de Preços. **Preço:** itens 01 (R\$8,64); 02 (R\$15,53); 03 (R\$23,81) e 04 (R\$31,06). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 19/03/2009

Protocolo n.º 1364/2008. Modalidade: Convite n.º 06/2009 **Detentora da Ata J. V. Amorim Química ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada por um período de 12 meses, para realizar coleta, análise físico-químico e o tratamento de águas de alimentação e reposição de 01 (uma) caldeira com fornecimento dos produtos necessários e 01 (uma) bomba dosadora em regime de comodato. **Preço Total:** R\$ 8.760,00. **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 24/03/2009

Protocolo n.º 217/2009 Modalidade: Artigo 24 IV. **Detentora da Ata:** Guima Consecos Construção, Serviços e Comércio Ltda. **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de serviço de lavanderia hospitalar interna para processamento de roupas, por um período de 180 dias. **Preço Total:** R\$ 127.800,00 **Prazo:** 06 meses, **assinado:** 31/03/2009

Protocolo n.º 1712/2007. Modalidade: Concorrência n.º 04/2008. **Detentora da Ata:** Support Produtos Nutricionais Ltda. **Objeto:** Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares, mediante sistema de Registro de Preços. **Preço:** itens 01

(R\$21,00), 02 (R\$30,00), 04 (R\$33,84); 05 (R\$85,08); 09 (R\$5,75); 12 (R\$0,007) e 16 (R\$0,502). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 15/04/2009

Protocolo n.º 1712/2007. Modalidade: Concorrência n.º 04/2008. **Detentora da Ata:** Nutricare Dist. Prod. Méd. Hosp. Ltda. EPP. **Objeto:** Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares, mediante sistema de Registro de Preços. **Preço:** 03 (R\$53,50); 08 (R\$98,93); 10 (R\$30,34); 11 (R\$96,21); 13 (R\$65,15); 19 (R\$16,01); 20 (R\$5,31); 21 (R\$105,00); 22 (R\$8,75); 23 (R\$7,80); 24 (R\$14,00); 25 (R\$24,00); 26 (R\$74,00); 27 (R\$25,96) e 28 (R\$1,18). **Prazo:** 12 meses, **assinado:** 15/04/2009

Campinas, 05 de maio de 2009
SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO n. 2009/46 - Presencial. Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão Ultrassônico. **Comunicamos** a homologação do pregão com adjudicação do seu objeto pelo menor preço por item à empresa VIKA CONTROLS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA., item 1: R\$ 22.300,00 e Item 2: R\$ 22.500,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 01 Contrato n. 2008/4510; Contratada: Uniformes Campinas Ltda; PP 50/2008; objeto: uniformes; ao objeto acresce-se a quantidade correspondente 22,15% inicialmente prevista; valor total adit.: R\$ 20.260,55.

N. 03 Contrato n. 2006/4157; Contratada: Transportes Capellini Ltda; PP 34/2006; objeto: locação de um ônibus; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: reajuste na ordem de 5,84%; valor total adit.: R\$ 169.016,64.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2009/4656; Contratada: Terceiriza Com. Rep. Cruzeiro Ltda; PP 39/2009; objeto: ácido fluossilícico; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 127.680,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 04 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre os Preços Públicos Devidos à SETEC – Serviços Técnicos Gerais, Decorrentes da Concessão de Sepulturas e Lóculos nos Cemitérios Públicos Municipais

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I, III e XVIII, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de Fevereiro de 1974, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos I, V e X do artigo 15 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que atribui poderes ao Conselho Deliberativo da Setec para aprovar resoluções; aprovar os preços públicos e as demais remunerações devidas à autarquia; aprovar a tabela de preços devidos aos Cemitérios Públicos;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VII, do artigo 41 da Lei 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, que autoriza a SETEC a fixar, revisar e arrecadar preços inerentes a seus serviços;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 15.309 de 08 de novembro de 2005, determinou que os preços públicos praticados pela SETEC em relação aos permissionários, concessionários, cemitérios ou demais atividades que utilizam o solo público serão fixados por resolução da SETEC;

CONSIDERANDO que os Preços Públicos devem ser fixados visando à cobertura dos custos operacionais dos serviços a que estão vinculados, e finalmente que cabe à Diretoria da Setec dar cumprimento às finalidades da Autarquia fazendo com que sejam atendidas às necessidades da população e realizadas as melhorias objetivando manter a excelência dos serviços nos Cemitérios Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar, a título promocional, a partir de 1º de maio de 2009 até 31 de dezembro de 2009, os Preços Públicos devidos a **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, decorrente da concessão de sepulturas e lóculos no Cemitério da Saudade; Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Municipal de Sosas, em conformidade da presente tabela:

CONCESSÃO DE SEPULTURA CEMITÉRIOS	VALORES R\$
PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	4.200,00
SOUSAS/PARQUE	5.500,00
SOUSAS/JAZIGOS	8.000,00
SAUDADE	11.000,00

CONCESSÃO DE LÓCULOS CEMITÉRIOS	VALORES R\$
PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2.500,00
SOUSAS	3.700,00
SAUDADE	5.500,00

Parágrafo Primeiro – Os preços constantes da tabela acima poderão sofrer desconto de 5% (cinco por cento), nos casos de aquisição de sepulturas e/ou lóculos com pagamento a vista.

Parágrafo Segundo - Na aquisição de sepultura ou lóculos no Cemitério Nossa Senhora da Conceição, quando o pagamento for à vista e/ou, se parcelado, após a quitação da primeira parcela não será cobrado a taxa de remoção, desde que a exumação e inumação ocorram dentro do próprio cemitério.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia 04 de maio de 2009, com os efeitos retroativos párea 1º de maio de 2009, modificando parcialmente as disposições contidas na Resolução nº 21 de 17 de dezembro de 2008.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Campinas, 04 de maio de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
Presidente

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

EULIN MARK ARLINDO

Diretor Técnico Operacional

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO ADITAMENTO Nº 09/2009 ONDE SE LÊ: Valor total do aditamento: R\$ 2.933,05 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos),
LEIA-SE: Valor total do aditamento: R\$ 2.933,04 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
 Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 06ª REUNIÃO SOLENE

A Ser Realizada no dia 07 de maio de 2009 (quinta-feira), às 20:00 horas, na Sociedade Hípica de Campinas, situada na Rua Buriti, S/N., Jardim das Palmeiras

Ficam os Srs. Vereadores **CONVOCADOS** para a **6ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 07 de maio de 2009 (quinta-feira), às 20h00**, na Sociedade Hípica de Campinas, situada na Rua Buriti, s/n., oportunidade em que será entregue Diploma Ana Nery a Danilo de Oliveira Souza.

Campinas, 05 de maio de 2009
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2920, DE 05 DE MAIO DE 2009

Concede o Diploma Ana Nery a Silvio Yoshio Tanaka

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Aurélio Cláudio**, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma Ana Nery a Silvio Yoshio Tanaka, pelos relevantes serviços prestados a Campinas, especialmente na área da saúde.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue Diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
 Presidente

AUTORIA: VEREADOR PAULO OYA
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 05 DE MAIO DE 2009
ISRAEL MAZZO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2921, DE 05 DE MAIO DE 2009

Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Casal Mario Imoto e Makiko Imoto

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Aurélio Cláudio**, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao casal Mario Imoto e Makiko Imoto pela prestação de serviços voluntários à comunidade, por mais de 30 anos nos Salesianos Cooperadores da Escola Salesiana São José – UNISAL, na cidade de Campinas.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues diplomas conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
 Presidente

AUTORIA: VEREADOR LUIS YABIKU
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 05 DE MAIO DE 2009
ISRAEL MAZZO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2922, DE 05 DE MAIO DE 2009

Concede o Diploma Ana Nery a Danilo de Oliveira Souza

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Aurélio Cláudio**, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma Ana Nery a Danilo de Oliveira Souza pelos relevantes serviços prestados a Campinas, especialmente na área da saúde.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CLÁUDIO
 Presidente

AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 05 DE MAIO DE 2009
ISRAEL MAZZO
 Diretor Geral

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

CECOL COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.-EPP, sita na R. Ernesto A Filho 123, Jd Campos Elíseos, Campinas/SP, CNPJ 05.626.953/0001-83, I.E. 244.942.519.114, **DECLARA** o extravio do Talão NF de Mod 1 de 1951 a 2000 Nfs utilizadas e em branco. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo. (06.07.08/05)

